

- Lei nº 259 -

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr. 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzados), destinado a atender o pagamento dos vencimentos do Tesoureiro da Municipalidade, sr. Emelino Lampião Neto, licenciado e atualmente no exercício do cargo de Vereador deste município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá em, 20 de Novembro de 1956.

Amílcar Leone
Prefeito Municipal